

# **Boletim de Serviço**

**Nº 101, 05 de Dezembro de 2016.**

**Hospital  
Universitário  
Maria Aparecida  
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355  
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |  
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**ANDRÉIA CONCEIÇÃO MILAN BROCHADO ANTONIOLLI SILVA**

Superintendente do HUMAP

**DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ**

Gerente Administrativa em Exercício

**ANA LÚCIA LYRIO DE OLIVEIRA**

Gerente de Atenção à Saúde

**DÉBORA MARCHETTI CHAVES THOMAZ**

Gerente de Ensino e Pesquisa

## **SUMÁRIO**

Superintendência.....	04
Portarias.....	04
Portaria n. 236 de 28 de novembro de 2016.....	04
Portaria n. 237 de 29 de novembro de 2016.....	06
Portaria n. 238 de 30 de novembro de 2016.....	07
Resoluções.....	07
Resolução n. 51 de 30 de novembro de 2016.....	07
Resolução n. 52 de 30 de novembro de 2016.....	08
Resolução n. 53 de 30 de novembro de 2016.....	08
Resolução n. 54 de 30 de novembro de 2016.....	09
<b>DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.....</b>	<b>09</b>
Portaria n. 32 de 29 de Novembro de 2016.....	09

**SUPERINTENDÊNCIA**
**Portaria nº 236, de 28 de Novembro de 2016.**

A Superintendente do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU de 05/09/2016, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhamento e fiscalização do Contrato n. 20/2015, do processo n. 23447.000227/2015-04.

**GESTOR**

	NOME	SIAPE
Titular	Cristina Faria Kikuti	2254013
Substituto	Juliana Baptista Banegas	2249853

**FISCAL TÉCNICO**

	NOME	SIAPE
Titular	Daniel Duarte Dittmar	2249717
Substituto	Arno Maraska	2188623

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

	NOME	SIAPE
Titular	Elza dos Passos Miranda	4322908
Substituto	Aline Rigo Jardim	2213400

Art. 2º Compete ao **Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores;
- III) Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV) Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V) Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII) Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos **Fiscais Técnicos** do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I) Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II) Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, IN 02/2008 e alterações posteriores.
- III) Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV) Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V) Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI) Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII) Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII) Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX) Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- X) Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º– Compete ao **Fiscal Administrativo**:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual;  
Art. 5º– O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.  
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Portaria nº 237, de 29 de Novembro de 2016.**

A Superintendente do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, conforme Portaria nº 194, de 02 de Setembro de 2016, publicada no DOU nº 171 de 05 de Setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 125 Art. 2º, item IV, de 11/12/2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, publicada no DOU de 13/12/2012.

CONSIDERANDO o Memorando nº 30/2016 da Unidade de Patrimonio do HUMAP-UFMS, onde solicita a Comissão de Recebimento de Equipamentos do Processo n. 23541.000378/2015-86;

CONSIDERANDO a importância da formação da Comissão de Recebimento de Equipamentos para o HUMAP-UFMS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Equipamentos, no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian - UFMS, integrada pelos servidores, abaixo relacionados:

André Luís Bandeira da Silva	Matricula SIAPE: 1232868.
Daniel Duarte Dittmar	Matricula SIAPE: 2249717.
Juliana Baptista Banegas	Matricula SIAPE: 2249853.

Art.2º - A Comissão de Recebimento de Equipamentos será coordenada pelo empregado DANIEL DUARTE DITTMAR, Matricula SIAPE: 2249717, e nas faltas e impedimentos deste por ANDRÉ LUÍS BANDEIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE:1232868.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Portaria nº 238, de 30 de Novembro de 2016.**

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o Afastamento dentro do País da Servidora abaixo relacionada.

ELISABETE KAMIYA, matricula SIAPE n. 1145127 para participar do Encontro Nacional de Coordenadores de referência estaduais para BLH, na cidade do Rio de Janeiro –RJ no período de 14/12/2016 a 16/12/2016, conforme nota técnica n. 174/2016 HUMAP-UFMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Resolução nº 51, de 30 de Novembro de 2016.**

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**RESOLVE:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Diagnóstico de sepse neonatal tardia usando cultura de sangue e Primer Universal em reação de cadeia de polimerase e alterações laboratoriais.

- 1) **Pesquisadora Responsável:** Kelly Lopes de Araujo Appel
- 2) **Orientador:** Dr. Durval Batista Palhares.
- 3) **Período de Execução:** janeiro de 2017 a outubro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Resolução nº 52, de 30 de Novembro de 2016.**

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**RESOLVE:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Placenta prévia centro total com acometimentos de bexiga urinário.

- 1) **Pesquisador Responsável:** Renan Gomes Silva.
- 2) **Orientador:** Dr. Benedito Oliveira Neto.
- 3) **Período de Execução:** novembro de 2016 a janeiro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Resolução nº 53, de 30 de Novembro de 2016.**

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**RESOLVE:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Perfil epidemiológico dos pacientes oncocirúrgicos assistidos na clínica de um hospital de ensino do Mato Grosso do Sul.

- 1) **Pesquisador Responsável:** Abílio Torres dos Santos Neto.
- 2) **Orientador:** Ramon Moraes Penha.
- 3) **Período de Execução:** novembro de 2016 a fevereiro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**Resolução nº 54, de 30 de Novembro de 2016.**

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital Universitário “Maria Aparecida Pedrossian” da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei n. 12.550 de 15 de dezembro de 2011, artigo 6º do Regimento Interno da EBSERH, artigos 46 e 47, conforme reunião ordinária do Colegiado Executivo realizada no dia 24 de Novembro de 2016.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

**RESOLVE:**

**Aprovar o Projeto de Pesquisa:** Identificação de meningite bacteriana neonatal por cultura biologia molecular no líquido cefalorraquiano.

- 1) **Pesquisadora Responsável:** Patrícia Paiva Reis.
- 2) **Orientador:** Dr. Durval Batista Palhares.
- 3) **Período de Execução:** dezembro de 2016 a dezembro de 2017.

ANDRÉIA ANTONIOLLI.

**PORTARIAS DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portaria nº 32 de 29 de novembro de 2016.**

O chefe da Divisão de Gestão de Pessoas em exercício, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Nivi Daiana Barbosa da Costa, matrícula SIAPE nº 2232348, substituta do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas suas ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 25 de 27 de outubro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Diego Aparecido Melo**  
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas  
HUMAP-UFMS